



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada, para eventual aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Açailândia/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Nome	Valor	Quant	Unidade	Total	ITENS E COTA RESERVADA	VALOR ESTIMADO
1	AGENDA PERMANENTE	R\$ 47,95	100	Unidades	R\$ 4.795,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 4.795,00
2	Almofada para carimbo em plástico	R\$ 17,46	40	Unidades	R\$ 698,40	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 698,40
3	BINDER CLIPS COLORIDO	R\$ 10,84	60	Caixas	R\$ 650,40	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 650,40
4	BLOCO DE RECADADO AUTO ADESIVO	R\$ 14,96	300	Unidades	R\$ 4.488,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 4.488,00
5	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO	R\$ 22,04	300	Unidades	R\$ 6.612,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 6.612,00
6	CALCULADORA MÉDIA	R\$ 34,85	50	Unidades	R\$ 1.742,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.742,50
7	CANETA ESTERIOGRÁFICA COM PEGADOR ANATÔMICO	R\$ 66,42	65	Caixas	R\$ 4.317,30	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 4.317,30
8	caneta esferográfica; cor azul	R\$ 64,61	65	Caixas	R\$ 4.199,65	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 4.199,65
9	Caneta Esferográfica; cor preta	R\$ 58,19	65	Caixas	R\$ 3.782,35	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.782,35
10	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA AZUL	R\$ 23,67	50	Caixas	R\$ 1.183,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.183,50
11	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA	R\$ 25,85	50	Caixas	R\$ 1.292,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.292,50



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

	LARANJA						
12	Caneta marca texto com ponta chanfrada FLUOROSCENTE	R\$ 25,02	50	Caixas	R\$ 1.251,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.251,00
13	Caneta tipo hidrocor base d'água	R\$ 21,11	65	Unidades	R\$ 1.372,15	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.372,15
14	Clips colorido aço epóxi 5 mini	R\$ 10,69	95	Caixas	R\$ 1.015,55	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.015,55
15	CLIP NIQUELADO Nº 3/0 CAIXA COM 100 UND	R\$ 4,25	200	Caixas	R\$ 850,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 850,00
16	CLIP NIQUELADO Nº 8/0 CAIXA COM 100 UND	R\$ 11,33	100	Caixas	R\$ 1.133,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.133,00
17	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA	R\$ 11,94	65	Unidades	R\$ 776,10	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 776,10
18	COLA BRANCA EM BASTÃO FRASCO COM 10G	R\$ 7,76	65	Unidades	R\$ 504,40	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 504,40
19	COLA EM BASTÃO 12X280 EMBALAGEM COM 6 BASTOES	R\$ 46,65	65	Embalagens	R\$ 3.032,25	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.032,25
20	Cola plástica; cor branca frasco de 90g para colar madeira papel papelão tecido	R\$ 8,73	100	Unidades	R\$ 873,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 873,00
21	Colchete em aço latonado n 15 caixa com 72 unidades	R\$ 14,95	100	Caixas	R\$ 1.495,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.495,00
22	Colchete em aço latonado n 3 caixa com 72 unidades	R\$ 4,20	100	Caixas	R\$ 420,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 420,00
23	Colchete em aço latonado n 6caixa com 72 unidades	R\$ 9,52	90	Caixas	R\$ 856,80	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 856,80
24	Colchete em aço latonado n 4 caixa com 72 unidades	R\$ 10,40	200	Caixas	R\$ 2.080,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.080,00

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

25	Colchete em aço latonado n 8 caixa com 72 unidades	R\$ 9,37	90	Caixas	R\$ 843,30	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 843,30
26	Colchete em aço latonado n 9 caixa com 72 unidades	R\$ 12,38	90	Caixas	R\$ 1.114,20	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.114,20
27	CORRETIVO LIQUIDO FRASCO 18 ML	R\$ 4,62	110	Unidades	R\$ 508,20	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 508,20
28	Divisórias para pasta az oficio pacote com 06 unidades	R\$ 22,91	70	Pacotes	R\$ 1.603,70	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.603,70
29	Elástico látex (liga) pacote c/100 g	R\$ 3,53	70	Pacotes	R\$ 247,10	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 247,10
30	Envelope branco tamanho 260x360mm medio	R\$ 1,68	500	Unidades	R\$ 840,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 840,00
31	Envelope branco tipo a4 tamanho 229x324mm médio	R\$ 2,45	500	Unidades	R\$ 1.225,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.225,00
32	Envelope em papel tipo saco na cor parda	R\$ 2,43	500	Unidades	R\$ 1.215,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.215,00
33	Envelope Kraft natural tam 260x360mm, cx c/ 100 und.	R\$ 58,90	20	Caixas	R\$ 1.178,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.178,00
34	Envelope pardo tamanho a4 medindo 229x324mm	R\$ 101,28	10	Caixas	R\$ 1.012,80	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.012,80
35	Envelope pardo tamanho medio 260mmx360mm	R\$ 0,53	2.000	Unidades	R\$ 1.060,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.060,00
36	Espiral tamanho 12mm cores transparente preta e azul	R\$ 28,04	100	Unidades	R\$ 2.804,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.804,00
37	Espiral tamanho 20mm transparente preta e azul	R\$ 7,38	100	Unidades	R\$ 738,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 738,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

	pacote						
38	Espiral tamanho 50mm transparente preta e azul	R\$ 33,43	300	Unidades	R\$ 10.029,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 10.029,00
39	Etiqueta autoadesiva tamanho 55,8x99,0mm A4 10 etiquetas por folha protetor siliconado coche ou similar	R\$ 59,60	300	Unidades	R\$ 17.880,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 17.880,00
40	Extrator de grampos	R\$ 26,33	30	Unidades	R\$ 789,90	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 789,90
41	Fio em nylon	R\$ 9,16	60	Rolos	R\$ 549,60	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 549,60
42	Fita adesiva de papel tipo gomada medindo 50x50cm	R\$ 15,52	100	Unidades	R\$ 1.552,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.552,00
43	Fita adesiva de polipropileno medindo 50x50mm transparente	R\$ 23,43	100	Unidades	R\$ 2.343,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.343,00
44	Fita adesiva transparente	R\$ 7,02	100	Unidades	R\$ 702,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 702,00
45	Grampeador de mesa para papel pequeno capacidade 25 folhas	R\$ 27,88	50	Unidades	R\$ 1.394,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.394,00
46	Grampeador em metal com capacidade para furar no mínimo 100 folhas	R\$ 69,23	50	Unidades	R\$ 3.461,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.461,50
47	Grampeador médio metálico capacidade de grampear 30 folhas	R\$ 57,17	30	Unidades	R\$ 1.715,10	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.715,10
48	Grampo de aço galvanizado para grampeador industrial n	R\$ 23,70	150	Caixas	R\$ 3.555,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.555,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

	23/24						
49	Grampeador medio em metal capacidade para grampear ate 25 fls	R\$ 38,41	30	Unidades	R\$ 1.152,30	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.152,30
50	Grampo para grampeador em aço niquelado medindo 23/13	R\$ 21,75	150	Unidades	R\$ 3.262,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.262,50
51	Grampo para grampeador em aço niquelado medindo 23/8	R\$ 21,99	150	Unidades	R\$ 3.298,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.298,50
52	Grampo para grampeador em aço niquelado medindo 26/6	R\$ 22,61	200	Caixas	R\$ 4.522,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 4.522,00
53	Lapiseira grafite n 0,05	R\$ 7,28	150	Unidades	R\$ 1.092,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.092,00
54	Lapiseira grafite n 0,09	R\$ 13,75	200	Unidades	R\$ 2.750,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.750,00
55	Lapiseira técnica n 0,9mm plástico e ponta de metal	R\$ 11,06	200	Unidades	R\$ 2.212,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.212,00
56	Lapiseira técnica n 0,5 mm de plástico e ponta de metal	R\$ 32,43	30	Unidades	R\$ 972,90	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 972,90
57	Livro ata 200 folhas com termo de abertura e folhas numeradas capa dura	R\$ 33,75	200	Unidades	R\$ 6.750,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 6.750,00
58	Livro de registro de protocolo com 200 folhas numeradas frente e verso	R\$ 15,18	100	Unidades	R\$ 1.518,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.518,00
59	Maleta arquivo em plástico resistente acompanha 10 pastas suspensas com visores etiquetas e	R\$ 41,48	100	Unidades	R\$ 4.148,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 4.148,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

	grampos						
60	Mina de grafite na espessura 0,5mm	R\$ 10,97	70	Unidades	R\$ 767,90	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 767,90
61	Papel a4 na cor amarelo pacote com 100 folhas	R\$ 23,87	700	Pacotes	R\$ 16.709,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 16.709,00
62	Papel carbono preto oficio hc-211 pacote com 100 folhas	R\$ 44,45	30	Pacotes	R\$ 1.333,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.333,50
63	PAPEL FOTOGRÁFICO A4	R\$ 32,45	200	Embalagens	R\$ 6.490,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 6.490,00
64	PAPEL OFICIO 2 MEDIDINDO 216x330	R\$ 302,33	100	Caixas	R\$ 30.233,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 30.233,00
65	PASTA AZ DE PLÁSTICO	R\$ 24,93	350	Unidades	R\$ 8.725,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 8.725,50
66	Pasta az em papelão reforçado plastificada grande 280x370mm	R\$ 28,47	350	Unidades	R\$ 9.964,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 9.964,50
67	Pasta az em plástico transparente montada oficio dorso largo com ferragem de pressão	R\$ 20,89	150	Unidades	R\$ 3.133,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.133,50
68	Pasta com ferragem em plástico transparente resistente cores suaves de boa qualidade	R\$ 26,92	150	Unidades	R\$ 4.038,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 4.038,00
69	Pasta com ferragem tamanho oficio plastico transparente cores variadas	R\$ 21,61	100	Unidades	R\$ 2.161,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.161,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

70	Pasta em plástico transparente polietileno elástico 1cm dorso transparente tamanho offico cores variadas"	R\$ 8,45	150	Unidades	R\$ 1.267,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.267,50
71	Pasta flip tamanho offico com grampo cor cristal	R\$ 15,22	150	Unidades	R\$ 2.283,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.283,00
72	Pasta para arquivo deslizante tipo suspensa vetro lateral	R\$ 5,56	100	Unidades	R\$ 556,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 556,00
73	Pasta plástica transparente laminado poliproleno ferragem	R\$ 5,84	100	Unidades	R\$ 584,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 584,00
74	Pasta suspensa papelão reforçado grosso offico com ferragem capa dura plastificada marmorizada	R\$ 13,76	150	Unidades	R\$ 2.064,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.064,00
75	Percevejo alfinete tipo taça diversas cores	R\$ 9,60	70	Caixas	R\$ 672,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 672,00
76	Perfurador de papel em aço abertura de 6mm grande capacidade para perfurar 50 folha	R\$ 50,15	30	Unidades	R\$ 1.504,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.504,50
77	Perfurador de papel 2 furos apoio emborrachado estrutura metálica perfura 30 a 100 folha	R\$ 68,73	30	Unidades	R\$ 2.061,90	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.061,90



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

78	Perfurador de papel de mesa médio 2 furos com espessura 5mm capacidade perfura 30 folhas	R\$ 33,32	30	Unidades	R\$ 999,60	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 999,60
79	Perfurador grande com 2 furos, capacidade de perfurar 100 folha	R\$ 80,73	30	Unidades	R\$ 2.421,90	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.421,90
80	Pincel atômico para quadro branco	R\$ 7,13	80	Unidades	R\$ 570,40	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 570,40
81	Pincel atômico permanentes cores diversas	R\$ 9,22	30	Unidades	R\$ 276,60	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 276,60
82	Porta caneta em acrílico fume tipo conjugado para lápis clips e cartão 7 divisões	R\$ 21,14	60	Unidades	R\$ 1.268,40	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.268,40
83	Porta canetas em acrílico fume conjugado com divisórias	R\$ 21,65	60	Unidades	R\$ 1.299,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.299,00
84	Porta canetas em acrílico na cor cristal 3 divisões	R\$ 25,89	30	Unidades	R\$ 776,70	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 776,70
85	Régua de plástico 30cm altura 310mm largura 26mm e espessura 1,6mm transparente	R\$ 8,42	60	Unidades	R\$ 505,20	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 505,20
86	Régua de polietileno com 50 cm transparente	R\$ 15,40	60	Unidades	R\$ 924,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 924,00
87	Tesoura com lamina em aço inox 8" cabo de plástico emborrachado tamanho 21cm	R\$ 11,00	40	Unidades	R\$ 440,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 440,00





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

88	Tesoura tamanho médio medindo 16 cm aço inoxidável para uso geral ponta reta e cabo de plástico	R\$ 14,54	40	Unidades	R\$ 581,60	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 581,60
89	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor azul	R\$ 8,20	60	Unidades	R\$ 492,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 492,00
90	Tinta para carimbo auto entintado a base de água na cor preta	R\$ 9,85	50	Unidades	R\$ 492,50	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 492,50
91	Umedecedor para dedos creme antibacteriano pote com 12g	R\$ 4,01	30	Unidades	R\$ 120,30	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 120,30
92	Alfinete para mapa, medindo 15mm, caixa com 50 unidades	R\$ 4,49	70	Caixas	R\$ 314,30	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 314,30
93	Almofada para carimbo em plástico	R\$ 11,84	30	Unidades	R\$ 355,20	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 355,20
94	Bloco de papel para anotações, sem pauta com 100 folhas	R\$ 3,64	100	Unidades	R\$ 364,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 364,00
95	Bloco para recado (post it) tipo auto adesivo medindo 76x102mm pacote com 1 bloco contendo 100 folhas	R\$ 6,32	200	Unidades	R\$ 1.264,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.264,00
96	Caixa correspondência dupla móvel, em poliestireno	R\$ 80,57	70	Unidades	R\$ 5.639,90	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 5.639,90
97	Caneta corretiva secagem rápida	R\$ 5,06	100	Unidades	R\$ 506,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 506,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

98	Caneta esferográfica - azul	R\$ 33,32	60	Caixas	R\$ 1.999,20	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.999,20
99	Caneta esferográfica - preta	R\$ 29,37	60	Caixas	R\$ 1.762,20	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.762,20
100	Caneta fluorescente (marca texto), nas cores amarelo claro e verde claro	R\$ 32,93	60	Caixas	R\$ 1.975,80	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.975,80
101	Capa para encadernação na cor azul, medindo 210x297mm tamanho a4	R\$ 63,50	60	Unidades	R\$ 3.810,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.810,00
102	Cartolina	R\$ 3,76	100	Unidades	R\$ 376,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 376,00
103	Clips niquelado nº 2/0	R\$ 4,64	300	Caixas	R\$ 1.392,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.392,00
104	Clips niquelado nº 4/0	R\$ 4,30	100	Caixas	R\$ 430,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 430,00
105	Clips para papel, niquelado, tipo aço inox nº 1	R\$ 13,26	100	Caixas	R\$ 1.326,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.326,00
106	Cola plástica secagem rápida, forma pastosa, na cor branca, em frasco de 1000ml,	R\$ 8,37	40	Unidades	R\$ 334,80	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 334,80
107	Colchete em aço latonado, nº 10	R\$ 9,58	100	Caixas	R\$ 958,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 958,00
108	Colchete em aço latonado, nº 11	R\$ 19,84	80	Caixas	R\$ 1.587,20	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.587,20
109	Colchete em aço latonado, nº 12	R\$ 14,23	80	Caixas	R\$ 1.138,40	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.138,40
110	Colchete em aço latonado, nº 13	R\$ 15,54	80	Caixas	R\$ 1.243,20	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.243,20
111	Colchete em aço latonado, nº 14	R\$ 17,65	80	Caixas	R\$ 1.412,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.412,00
112	Colchete em aço latonado, nº 7	R\$ 13,11	80	Caixas	R\$ 1.048,80	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.048,80
113	Corretivo seco em fita de resina	R\$ 12,38	60	Unidades	R\$ 742,80	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 742,80

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000

AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

	e poliéster 5mmx6m						
114	Envelope em papel pardo na cor ouro, medindo 240x340 mm	R\$ 4,36	300	Unidades	R\$ 1.308,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.308,00
115	Envelope Kraft natural tam. 180x250mm com 100 PCT/100	R\$ 67,41	60	Pacotes	R\$ 4.044,60	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 4.044,60
116	Envelope pardo tamanho grande	R\$ 64,23	60	Caixas	R\$ 3.853,80	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.853,80
117	Estilete com corpo de plástico e lâmina em aço inox, resistente e larga, 18mm	R\$ 8,75	60	Unidades	R\$ 525,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 525,00
118	Etiqueta autoadesiva tamanho 67,7 x 99,0mm, em folha tam. A4 com 8 etiquetas por folha	R\$ 35,33	100	Caixas	R\$ 3.533,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.533,00
119	Fita dupla face	R\$ 23,24	100	Unidades	R\$ 2.324,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.324,00
120	Grampeador de mesa para papel, tamanho grande, capacidade para grampear 100 folhas	R\$ 50,16	40	Unidades	R\$ 2.006,40	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.006,40
121	Grampeador grande em metal, com capacidade para grampear até 50 folhas; 26/6	R\$ 51,71	30	Unidades	R\$ 1.551,30	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.551,30
122	Grampo para grampeador em aço niquelado medindo 23/10, caixa com 1.000 unidades	R\$ 21,09	100	Caixas	R\$ 2.109,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.109,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

123	Grampo para grampeador em aço niquelado medindo 23/20, caixa com 1.000 unidades	R\$ 22,33	100	Caixas	R\$ 2.233,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.233,00
124	Lâmina em aço para estilete largo, estojo com 10 unidades	R\$ 6,70	30	Unidades	R\$ 201,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 201,00
125	Lapiseira grafite nº 0,07	R\$ 11,79	60	Unidades	R\$ 707,40	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 707,40
126	Lapiseira técnica nº 0,7 mm	R\$ 12,43	60	Unidades	R\$ 745,80	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 745,80
127	Livro de protocolo com 100 folhas	R\$ 36,40	60	Unidades	R\$ 2.184,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.184,00
128	Livro de registro de ata, pautado, capa dura, com 100fls numeradas	R\$ 22,29	60	Unidades	R\$ 1.337,40	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.337,40
129	Mina de grafite na espessura 0,7mm com textura 2b	R\$ 10,58	60	Caixas	R\$ 634,80	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 634,80
130	Papel officio medindo 297x 420 mm	R\$ 45,15	60	Caixas	R\$ 2.709,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.709,00
131	Papel a4 170m/g <sup>2</sup> , 210x297mm, pacote com 500 fls. caixa com 10 resmas de papel	R\$ 280,54	600	Caixas	R\$ 168.324,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 168.324,00
132	Pasta suspensa, papelão reforçado (grosso) tamanho ofício, com ferragem, capa dura plastificada marmorizada	R\$ 18,45	100	Unidades	R\$ 1.845,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 1.845,00
133	LÁPIS PRETO Nº2 SEXTAVADO	R\$ 6,04	100	Unidades	R\$ 604,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 604,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

134	Apontador de lápis de acrílico com depósito e lâmina de aço anti-ferrugem	R\$ 4,84	100	Unidades	R\$ 484,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 484,00
135	Borracha bicolor para lápis tinta vermelha/azul 47,1 x 1,8 x 0,07cm	R\$ 3,43	100	Unidades	R\$ 343,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 343,00
136	Borracha branca para lápis	R\$ 2,73	100	Unidades	R\$ 273,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 273,00
137	Pasta em plástico transparente polietileno elástico 5cm dorso transparente	R\$ 13,10	200	Unidades	R\$ 2.620,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 2.620,00
138	Bloco para recado (post it) tipo auto adesivo medindo 38Mm X 50Mm Com 100Folhas 4 Blocos	R\$ 4,61	100	Blocos	R\$ 461,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 461,00
139	TNT	R\$ 7,36	500	Unidades	R\$ 3.680,00	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 3.680,00
140	Guilhotina de cortar papel	R\$ 165,33	4	Unidades	R\$ 661,32	ITEM EXCLUSIVO	R\$ 661,32
					<b>R\$ 486.459,07</b>		<b>R\$ 486.459,07</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados assinatura do contrato, ou documento equivalente.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 486.459,07 (quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratada deverá atender os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada durante toda a vigência do contrato, deverá adotar as práticas de sustentabilidade.

4.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.3 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.1.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.1.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.1.3.4. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para o fornecimento;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos. O objeto da presente contratação é a aquisição de pneus, e desta feita, pode-se concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.



4.4 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço;

4.5 A entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;

4.6 A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de 07 (sete) dias, com início após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

5.1.1 Em casos excepcionais, a entrega deverá ser feita no prazo de 24hrs, após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal, no endereço Rua Ceará, nº 662, Centro, Açailândia– MA

5.3 A execução contratual observará as rotinas da Câmara Municipal, sendo realizados sempre nos horários de expediente.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelo fornecimento a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, *e-mail* e telefone da pessoa escolhida;
- b) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- c) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- e) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;
- g) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;



- h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar o fornecimento dos produtos deste instrumento, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;
- b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Considerando a relevância das necessidades que esta Administração tem em obter informações precisas, para o perfeito fornecimento dos produtos a serem entregues, a proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados neste Termo de Referência bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Prazo de execução;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- g) Catálogo com as especificações técnica dos produtos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização:**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. O Fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O Fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, O Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O Fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço por item.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13 Habilitação Jurídica:

9.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

9.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.13.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.14.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.15 Econômico-Financeira:

9.15.1 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos



distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. O Agente de Contratação poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101. de 2005.

9.15.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste Termo de Referência.

#### 9.16 Qualificação Técnica:

9.16.1 Comprovação de aptidão de fornecimento dos produtos, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado.

9.16.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.16.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.16.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia - MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**  
Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**  
Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. ANEXOS:

- 12.1 Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
- 12.2 Anexo II: Modelo de Proposta
- 12.3 Anexo III: Minuta de contrato.

Açailândia – MA, 20 de janeiro de 2025.

FELIBERG MELO SOUSA  
Presidente da Câmara





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Anexo II  
Modelo de Proposta de Preços

A  
Câmara Municipal de Açailândia - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência.

1. Proponente:

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:  
Cédula de identidade/órgão emissor:  
CPF:  
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).

Prazo de validade da proposta: .....

Prazo de entrega: .....

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Anexo III  
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

4.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

4.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.3.1 O Termo de Referência;

4.3.2 O Edital da Licitação;

4.3.3 A Proposta do contratado;

4.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2025, contados assinatura do contrato, ou documento equivalente.



**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGP-M/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a



critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos





lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia - (MA), ..... de ..... de .....

**Câmara Municipal de Açailândia/MA**  
Presidente da Câmara  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

.....  
Sr. ....  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_